

**EDITAL Nº 01/2021**

**I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA APOIO JURÍDICO NO GABINETE DA DEFENSORIA GERAL, GABINETE DA SUBDEFENSORIA GERAL E ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigo 19, inciso IX, da Constituição do Estado do Maranhão, respectivamente combinados com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, bem como a Resolução nº 08/2019 – CSDPEMA e demais normas que regem a matéria, ficam abertas no período de **01/03/2021 a 03/03/2021**, as inscrições do **I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA APOIO JURÍDICO NO GABINETE DA DEFENSORIA GERAL, GABINETE DA SUBDEFENSORIA GERAL E ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, para **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** e atuação na capital, das quais 10% das vagas se destinam a pessoas com deficiência, nos termos do inciso VIII do art. 37 da CF, obedecendo às seguintes disposições:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A coordenação, organização e aplicação deste processo seletivo ficarão sob a responsabilidade da comissão designada na **Portaria 132/2021 - DPGE**, sob a presidência da Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.
- 1.2. O processo seletivo se destina a selecionar candidatos para formação de **CADASTRO DE RESERVA** para preenchimento das vagas que, porventura, venham a surgir durante o período de validade do certame.
- 1.3. É de responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo.
- 1.4. Todas as publicações serão feitas nos quadros de aviso e no site da **DEFENSORIA PÚBLICA** ([CLIQUE AQUI](#)), cabendo ao candidato, ou interessado, seu devido acompanhamento, ressalvado este Edital de Abertura e o Resultado Final, que também serão publicados no Diário Oficial do Estado;
- 1.5. O Termo de Compromisso celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o estagiário, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, será regido pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008 e pela Resolução nº 08/2019 – CSDPEMA, de 31 de maio de 2019, não havendo vínculo



empregatício entre os mesmos.

1.6. O presente processo seletivo será composto por duas fases:

- a) **ANÁLISE CURRICULAR**, de caráter **CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO** e;
- b) **ENTREVISTA**, de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO**.

1.7. O Cronograma do Processo Seletivo está disposto no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, podendo ser alterado, a critério da organização do seletivo, com a devida publicação.

## 2. DAS VAGAS E LOTAÇÃO

- 2.1. Será formado um cadastro de reserva até o **10º (décimo) COLOCADO**.
- 2.2. A aprovação no processo seletivo, para formação do **CADASTRO DE RESERVA**, não gera direito subjetivo à convocação.
- 2.3. Caso aprovado, somente poderá ser admitido como estagiário se, no momento da convocação, o estudante preencher o requisito de estar regularmente inscrito em Pós-Graduação de instituições de ensino oficiais ou reconhecidas, e **CONVENIADAS** com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

## 3. DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA-HORÁRIA

- 3.1. Os estagiários receberão Bolsa Auxílio no valor de R\$1.420,00 (hum mil quatrocentos e vinte reais) e Auxílio Transporte no valor de R\$52,00 (cinquenta e dois reais) **integralizando o total de R\$1.472,00 (hum mil quatrocentos e setenta e dois reais)**, conforme disposto no art. 1º da Resolução nº 003/2020 – DPGE, da **Resolução nº 08/2019 – CSDPEMA** com carga horária diária de 04 (quatro) horas e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira;
- 3.2. O estágio terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com exceção do estágio firmado com pessoa com deficiência, cuja renovação poderá ser prorrogada até a conclusão do curso;
- 3.3. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias.

## 4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Durante o período de validade do processo seletivo, 10% (dez por cento) das contratações serão reservadas às pessoas com deficiência, facultados pelo inciso



VIII do art. 37 da CF, desde que a deficiência seja compatível com as condições de estágio exigidas pelo órgão.

- 4.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 4.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 4.3. Os candidatos com deficiência, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar no requerimento de inscrição, a natureza e o grau de incapacidade que apresentam, devendo, ainda, juntar atestado médico que mencione a classificação internacional de doença – CID.
- 4.4. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.5. Os candidatos com deficiência também deverão informar, no momento da inscrição, se há necessidade de atendimento diferenciado e qual as adaptações necessárias, conforme art. 1º do Decreto 9.508/2018.
- 4.6. A solicitação de atendimento diferenciado acima referida será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu deferimento ao candidato.
- 4.7. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.
- 4.8. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, horário de início e às notas mínimas exigidas.
- 4.9. Na hipótese de não haver candidatos deficientes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação neste processo seletivo.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições deverão ser efetuadas única e exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico ([CLIQUE AQUI](#)) no período de 01/03/2021, a partir



das 08:00 horas, até às 23:59 do dia 03/03/2021.

- 5.1.1. As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da administração.
- 5.1.2. Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 5.1.3. A coordenação e assessoria do Processo Seletivo não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.1.4. Informações adicionais ou esclarecimentos serão disponibilizados na página virtual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.
- 5.1.5. **Eventuais dúvidas ou questionamentos deverão ser direcionados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail [seletivos2021@ma.def.br](mailto:seletivos2021@ma.def.br).**
- 5.1.6. O pedido de inscrição implicará na aceitação, pelo (a) candidato (a), de todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital.

5.2. **PARA SE INSCREVER, O CANDIDATO DEVERÁ:**

- a) Acessar o endereço eletrônico da Defensoria Pública na aba [SELETIVOS](#) durante o período de inscrição descrito no item 5.1 deste Edital, clicar no botão “Participar” e efetuar o cadastro;
  - b) Anexar nos campos específicos, em **FORMATO PDF**, os seguintes documentos:
    - b.1 Currículo Lattes completo, extraído da plataforma lattes do CNPQ ([Clique aqui para ser direcionado para o site do CNPQ](#)) com comprovação (certificados, declarações, atas etc.) de todos os títulos, produção científica, monitoria, projeto de pesquisa, documentos de experiência profissional (se houver) e outros que comprovem o que foi declarado, **CONFORME ITEM 7.2 E SEGUINTEs**;
- 5.3. Candidatos deficientes deverão marcar no sistema a opção pela reserva de vaga (e informar a numeração do CID).
- 5.4. Qualquer informação falsa gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 5.5. **A não inclusão dos documentos relacionados nas alíneas do subitem 5.2, desclassifica o candidato, mesmo que tenha feito sua inscrição;**



## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O presente processo seletivo será desenvolvido em duas etapas avaliativas, sendo, a primeira de **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO** e segunda de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO**.

ANÁLISE DO CURRÍCULO	ENTREVISTA
50 (cinquenta) pontos	50 (cinquenta) pontos

- 6.2. A primeira etapa, de caráter **CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO**, consistirá na avaliação do Currículo Lattes dos candidatos, que serão avaliados pelos pontos elencados no item 7 deste edital.
- 6.3. Na segunda etapa, de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO**, o candidato será avaliado por meio de uma entrevista;
- 6.4. O não comparecimento do candidato para a entrevista mencionada no item 8 deste edital acarretará na sua **ELIMINAÇÃO** automática desta seleção.

## 7. CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

- 7.1. O processo seletivo simplificado consistirá na análise do currículo e entrevista individual, pela comissão do processo seletivo designada pela **Portaria nº 132/2021 - DPGE**.
- 7.2. A avaliação do Currículo Lattes dos candidatos basear-se-á pelos critérios e pontuações a seguir:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Atividade Jurídica em nível profissional;	2,0 (dois) pontos para cada ano trabalhado, com limite de 10,0 (dez) pontos;
Experiência de Estágio Jurídico Extracurricular;	1,0 (um) ponto para cada semestre trabalhado, com limite de 6,0 (seis) pontos;
Cursos na Área de Direito Coletivo;	2,0 (dois) pontos para cada curso, com limite de 6,0 (seis) pontos;
Cursos Complementares na área de Direito;	1,0 (um) ponto para cada curso, com limite de 3,0 (três) pontos
Publicação de Artigo Jurídico;	1,0 (um) ponto por artigo, com limite de 5,0 (cinco) pontos;



Participação em grupos de estudos ou Exercício da função de monitoria na área de Direito, vinculados a Instituição de Ensino Superior;	1,0 (um) ponto por monitoria ou grupo de estudo, com limite máximo de 6,0 (seis) pontos;
Pós-Graduação “Lato Sensu” finalizada, em nível de Especialização na área de Direito;	3,0 (três) pontos, com limite de 6,0 (seis) pontos;
Pós-Graduação “Stricto Sensu” em andamento, em nível de Mestrado na área de Direito;	3,0 (três) pontos, com limite de 3,0 (três) pontos;
Pós-Graduação “Stricto Sensu” finalizada, em nível de Mestrado na área de Direito;	5,0 (cinco) pontos, com limite 5,0 (cinco) pontos;

- 7.2.1 Para comprovar a **ATIVIDADE JURÍDICA**, o candidato deverá anexar declaração de órgão ou entidade pública que comprove o exercício e tempo da atividade jurídica, com detalhamento das atividades desempenhadas. No caso de advocacia, o candidato deverá anexar os protocolos de cinco petições em processos distintos em cada ano;
- 7.2.2 Para comprovar a **EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO JURÍDICO EXTRACURRICULAR**, o candidato deverá **anexar declaração do órgão que comprove o exercício e tempo de estágio, com detalhamento das atividades desempenhadas;**
- 7.2.2.1. Considera-se um semestre de estágio a atividade exercida pelo período de **SEIS MESES;**
- 7.2.3 Para comprovar o item **CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA DE DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS**, o candidato deverá apresentar o certificado de participação e comprovação de carga-horária mínima de 10 horas/aula;
- 7.2.4 Para comprovar o item **CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE DIREITO** o candidato deverá apresentar o certificado de participação e comprovação de carga-horária mínima de 20 horas/aula;
- 7.2.5 Para comprovar a **PUBLICAÇÃO DE ARTIGO**, o candidato deverá apresentar cópia da capa e sumário de publicação e comprovação do *Qualis* da publicação;
- 7.2.6 Para comprovar o **EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE MONITORIA OU PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE PESQUISAS E GRUPOS DE ESTUDOS**, o candidato deverá apresentar **declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior ou pelo professor responsável;**
- 7.2.7 Para comprovar o item **PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU”**, o candidato deverá apresentar **Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso, com reconhecimento pelo MEC e comprovação da carga horária de 360 horas/aula;**
- 7.2.8 Para comprovar o item **PÓS-GRADUAÇÃO “STRICTO SENSU”, MESTRADO**, o candidato deverá apresentar **Declaração**



**de Matrícula ou Certificado de Conclusão do Curso, com reconhecimento pelo MEC.**

**7.3 A ATIVIDADE JURÍDICA** de que trata o item 7.2.1 de Edital, compreende:

- 7.3.1 Aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;
- 7.3.2 O efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;
- 7.3.3 O exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
- 7.3.4 O exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
- 7.3.5 O exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, mediante a participação anual mínima em 05 (cinco) atos.

**8. CRITÉRIOS PARA A ENTREVISTA**

8.1. Serão classificados para a fase de entrevista os 20 (vinte) candidatos com as melhores notas da fase de análise curricular:

<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>18 (dezoito) convocados</b>
<b>PcD</b>	<b>02 (dois) convocados</b>

- 8.2. As entrevistas ocorrerão por meio de videoconferência e os convocados receberão o link de acesso através do e-mail informado no momento da inscrição;
- 8.3. Para ser aprovado, o candidato deverá atingir, na etapa da entrevista, a nota mínima de 30 (trinta) pontos.
- 8.4. A pontuação final será calculada com a soma da nota da etapa de análise curricular e nota da etapa de entrevista;
- 8.5. Serão aprovados os **10 (DEZ) CANDIDATOS** com as maiores pontuações finais, desde que tenham atingido a nota mínima exigida na entrevista;

**9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Ocorrendo empate na fase de análise curricular, serão critérios de desempate:



- 9.1.1 Idade mais avançada;
- 9.1.2 Experiência Profissional;
- 9.1.3 Experiência de estágio extracurricular;
- 9.1.4 Cursos na área de Direitos Difusos e Coletivos.

9.2 Ocorrendo empate na nota final, após a entrevista, serão critérios de desempate:

- 9.2.1 Idade mais avançada;
- 9.2.2 Melhor nota na entrevista;
- 9.2.3 Experiência Profissional;
- 9.2.4 Experiência de estágio extracurricular;

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo referente aos seguintes resultados:

- 10.1.1 Inscrições Indeferidas;
- 10.1.2 Análise Curricular;

10.2 Os recursos deverão ser remetidos, **EM FORMATO PDF**, com o título **“RECURSO – ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO APOIO JURÍDICO”** para o endereço eletrônico [seletivos2021@ma.def.br](mailto:seletivos2021@ma.def.br), com os seguintes dados:

- 10.2.1 Identificação do Candidato
- 10.2.2 A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

10.3 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outra forma, devendo ser digitados e fundamentados em argumentação lógica e consistente;

10.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos;

10.5 Os recursos serão analisados pela Comissão do Seletivo, que deliberará como última instância na esfera administrativa;

10.6 As respostas aos recursos interpostos serão enviadas aos candidatos por meio do e-mail que o candidato interpôs ([seletivos2021@ma.def.br](mailto:seletivos2021@ma.def.br)).

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória das notas da fase curricular e entrevista, desde que preencham os requisitos constantes deste Edital.

11.2 Os candidatos com deficiência constarão em duas listagens: 1) Lista de classificação de pessoas com deficiência, onde constará apenas a classificação



dos candidatos que estão concorrendo como pessoas com deficiência; 2) Lista geral de classificação, onde constará a classificação de todos os candidatos.

11.3 Quando da contratação serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e específica), constantes no subitem 11.2, de maneira sequencial, garantindo-se o percentual de **10% (dez por cento) das contratações**.

## 12. – DA CONTRATAÇÃO

12.1 Para ingressar em estágio de Pós-Graduação em Direito na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o candidato deverá:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) Ser bacharel em Direito;
- c) Estar regularmente matriculado em curso de Pós-graduação, em nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, em Direito;
- d) Firmar termo de compromisso com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- e) Comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
- f) Apresentar, além de certificado de matrícula em curso de Pós-graduação, declaração de que pode dispor 20 horas semanais, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio e atestado médico que comprove aptidão clínica para o exercício da função.

12.2 O curso de Pós-graduação em Direito deverá atender, ainda, às seguintes exigências:

- a) Possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;
- b) Ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação;
- c) Ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação.

12.3 Por ocasião da contratação deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade –RG;
- c) Comprovante de residência;
- d) Histórico escolar;
- e) Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informações, sobre a carga horária prevista, a matrícula, o período cursado, a frequência regular e as datas previstas de início e término;
- f) Comprovante de quitação de obrigações militares e eleitorais;
- g) 2 Fotos 3x4;



- h) Diploma de bacharel em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação ou certidão de conclusão de curso;
- i) Declaração de não exercer, cumulativamente com o estágio, atividades concomitantes em outro ramo da Defensoria Pública, da advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Poder Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal;
- j) Certidões dos distribuidores criminais das justiças federal e estadual ou do distrito federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 anos, expedidas, no prazo máximo de 30 dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- k) Em se tratando de indivíduo inscrito como pessoa que possui algum tipo de deficiência faz-se necessária a apresentação do laudo médico comprobatório.

12.4 Só serão admitidos como estagiários os estudantes de instituições de ensino conveniadas com a Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão.

### 13. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do processo seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação pertinente.

13.2 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, após o resultado final.

13.3 O prazo de validade da presente seleção é de um ano, prorrogável por igual período, a critério da Defensoria Pública.

13.4 A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

13.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

13.6 Caberá ao Subdefensor Público-Geral do Estado a homologação dos resultados deste processo seletivo.

13.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não concluído este processo seletivo, o que será publicado no endereço eletrônico **[defensoria.ma.def.br/seletivo](http://defensoria.ma.def.br/seletivo)**.

Publique-se e Cumpra-se  
São Luís/MA, 25 de fevereiro de 2021

**GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**

**Subdefensor Público-Geral do Estado do Maranhão**

Rua da Estrela, 421, Reviver – São Luís/MA – CEP 65010-200  
Telefone: (98) 3221-1343 – (98) 3221-6110

[defensoria.ma.def.br](http://defensoria.ma.def.br)



## ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrições	Das 08:00 horas do dia 01/03/2021 até as 23:59 horas do dia 03/03/2021
Divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos	05/03/2021
Abertura de prazo para interposição de recurso contra inscrições indeferidas	08/03/2021 e 09/03/2021
Divulgação de informação do julgamento dos recursos, homologação das inscrições e divulgação do resultado da análise curricular.	12/03/2021
Abertura de prazo para interposição de recurso em face da análise curricular;	15/03/2021 e 16/03/2021
Divulgação do julgamento dos recursos e convocação para entrevista;	18/03/2021
Entrevistas;	A DEFINIR
Resultado Final e Homologação do processo seletivo.	A DEFINIR

